

Lei nº 102

Montezuma

Autoriza a nomeação do Sr. Antônio Pedro Montezuma ao Cargo de Fiscal geral de Rendas da esta Prefeitura.

Art. 1º - Fica a nomeação do Cargo de Fiscal geral de Rendas da Municipalidade o Sr. Antônio Pedro Montezuma.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Entrará esta lei em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Moema, 4 de Março de 1964

Prefeito José Elvário de Azevedo
Secretário: Sôthaur